SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO SOBRE RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE/FUNDEB

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Burica/RS, apresenta o relatório físico-gerencial, nos termos do disposto no artigo 113, I, "a", (parte final), da Resolução nº 544/00, alterado pelo Art. 2º da Resolução 591/02, relativo ao exercício de 2024, com os projetos e as atividades realizadas relativas a aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE/FUNDEB, bem como a elucidação dos recursos previstos e os efetivamente executados.

I – RECEITA

A Lei de Meios estimou para o exercício de 2024, a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R$ 36.277.386,00, cujo comportamento durante o exercício pode ser visualizado na tabela seguinte:

FONTE	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS	Mínimo a ser aplicado em MDE - 2024 - 25,00%
RECEITA DE IMPOSTOS	**5.411.689,00**	**5.265.507,14**	**1.316.376,79**
IPTU	1.234.361,00	1.178.911,37	294.727,84
ITBI	525.000,00	411.543,29	102.885,82
ISS	2.337.711,00	2.190.253,00	547.563,25
IRRF	1.314.617,00	1.484.799,48	371.199,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIOANIS E LEGAIS	**30.865.697,00**	**32.406.153,29**	**8.101.538,32**
Cota-Parte do FPM	15.499.223,00	15.334.476,55	3.833.619,14
Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	1.598.732,00	1.583.058,99	395.764,75
Cota-Parte do ITR	10.389,00	15.328,88	3.832,22
Cota-Parte do IPVA	1.866.749,00	2.261.166,95	565.291,74
Cota-Parte do ICMS	11.773.442,00	12.898.871,33	3.224.717,83
Cota-Parte do IPI/Exportação	117.162,00	163.103,16	40.775,79
Cota -Parte ICMS - Compensações Art. 3º LC 194/2022	-	150.147,43	37.536,86
SOMA	**36.277.386,00**	**37.671.660,43**	**9.417.915,11**

Como referência à arrecadação proveniente de convênios, ajustes e acordos entre as diversas esferas de governos, temos o que segue:

Histórico	Saldo Anterior	Vaior Recebido	Rendimentos Aplicação	Saldo em 31.12.2024	Valor Aplicado
Merenda Escolar - PNAE	37,53	46.200,00	321,12	967,95	45.590,70
Merenda Escolar/PNAC	57,60	71.130,40	581,70	24,02	71.745,68
Merenda Escolar/PNAP	112,17	35.875,40	254,72	9,94	36.232,35
Merenda Escolar _AEE	50,50	2.543,20	49,73	27,89	2.615,54
Merenda Escolar - PNAE EJA	97,64	3.896,64	76,60	9,29	4.061,59
Transporte Escolar/PNATE	2.523,44	37.770,34	339,48	45,59	40.587,67
Transporte Escolar/Estadual	-	210.089,60	229,05	-	210.318,65
Salário Educação/Federal	46.125,92	443.079,55	6.397,32	391.119,83	104.482,96
Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	0,01	-	-	0,01	-
Construção de EMEI	376.751,36	622.423,92	30.747,29	458.593,67	571.328,90
Alienação MDE	1.236,94	-	66,88	648,82	655,00
Transf. FNDE - Educação Infantil Novas Turmas	337.394,18	324.404,17	33.401,46	369.145,97	326.053,84
Transf. FNDE - Escola em Tempo Integral	74.610,55	74.049,76	8.766,42	52.477,13	104.949,60
SOMA	**838.997,84**	**1.871.462,98**	**81.231,77**	**1.273.070,11**	**1.518.622,48**

No exercício de 2024, o Município de Boa Vista do Buricá foi superavitário do FUNDEB, tendo um *superávit* no valor de R$ 1.207.665,51.

4.1.7.5.8.01.10.00.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R$ 7.372.284,05
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02 – Rendimentos FUNDEB	46.988,79
(-) 9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	R$ 6.164.618,54
Resultado Superavitário	R$ 1.207.665,51

Especificamente, quanto aos recursos recebidos pelo Município, à conta do FUNDEB, que montaram em R$ 7.419.272,84, sendo R$ 7.372.284,05 Retorno do FUNDEB e R$ 46.988,79 Rendimentos Financeiros, sua aplicação atendeu ao disposto do § 5º do Artigo 60 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação da Emenda Constitucional nº 14/96, e na Lei Federal nº 9.424/96, pois o valor de R$ 5.782.908,26, corresponde a 77,94% (superior a 70%) dos recursos do FUNDEB foram aplicados no pagamento de Profissionais do Magistério em efetivo exercício.

II. DESPESA

Orçamento

As despesas inicialmente autorizadas para a execução dos programas Programa de Gestão e Manutenção de Serviços, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Assistência ao Educando, Amortização e Encargos da Dívida Interna e Educação Especial, as quais são reconhecidas como computáveis para a formação do índice a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (M.D.E.), alcançaram o valor de R$ 11.034.979,05.

Execução

A execução das diversas atividades e projetos com a educação, no ano de 2024, colocados à disposição desta municipalidade, conforme tabela abaixo:

Projeto / Atividade	Valor Empenhado R$	Empenhos Liquidados R$	Valor Pago R$	Empenhado a Pagar - R$
Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	3.641.061,32	3.494.955,45	3.442.696,62	198.364,70
FUNDEB	7.324.137,01	7.323.411,76	7.314.887,64	9.249,37
Gastos Não Computáveis	2.201.683,12	2.201.683,12	2.159.816,14	41.866,98
Total	**13.166.881,45**	**13.020.050,33**	**12.917.400,40**	**249.481,05**

Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas	37.671.660,43
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%)	9.417.915,11
Total das despesas liquidadas (Função 12)	13.166.881,45
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
Despesas custeadas com MDE	3.641.061,32
Total das Receitas Transferidas do FUNDEB	6.164.618,54
(-) Gastos Não Computáveis (despesas c/Uniformes, Tecidos e Aviamentos)	9.186,50
(-) Cancelamento de Resto a Pagar Processado	2.689,94
(=) Valor Total Aplicado	9.793.803,42
(=) % Total Aplicado	26,00

Considerando o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/2020, firmou-se o entendimento que, até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do artigo 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2024	7.372.284,05
(b) Rendimentos de Aplicações Financeiras	46.988,79
(c) (=) Receitas Recebidas do FUNDEB (a)	7.419.272,84
(d)Valor máximo permitido (10%)	741.927,28
(e)Valor não Aplicado	283.946,91
Percentual não aplicado no ano ((e / c)*100)	3,83

A despesa total empenhada com recursos do FUNDEB, no exercício de 2024 foi de R$ 7.324.137,01, excluindo o valor de R$ 188.811,08 que se refere as despesas empenhadas com Superávit Financeiro do Exercício anterior, resta um saldo no valor de R$ 283.946,91, que está dentro do limite permitido para ser gasto no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município atendeu o dispositivo legal supracitado.

Verificando o cumprimento do art. 26 da Lei Federal 14.113/2020, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2024, despendeu o montante de **R$ 5.782.908,26** nessas rubricas, representando 77,94% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.

CONCLUSÃO

Analisando os Gastos com Educação, o Município atingiu o percentual de **26,00%,** estando, portanto, adequado à legislação que estabelece gastos de 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Boa Vista do Buricá, 14 de Fevereiro de 2025.

JOÃO RUDINEI SEHNEM
PREFEITO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2024

Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2024

PARECER Nº 01 /2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério do Município de Boa Vista do Buricá, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, de acordo com a competência que lhe assegura o art. 33 e seguintes da mesma Lei e nos termos da Resolução do TCE RS Nº 1.134/2020, art. 2°, inciso IV, alínea "h", elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este Colegiado, exarar de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2024, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 108/2020, as Leis Federais nº 14.113/2020 e nº 9.394/1996 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Após a apresentação e análise da documentação referente aos projetos e atividades realizadas à aplicação da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino MDE/FUNDEB, e elucidação dos recursos previstos e efetivamente executáveis, este Conselho, manifesta-se favorável à aplicação dos recursos do FUNDEB, relativos ao período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, e dessa forma, aprova a documentação em sua íntegra.

Boa Vista do Buricá, 25 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS:

Luiz E. Schoder, Tatiane E. P. Uberenheimer, Thaís Ludwig
Keli Jonelise Eismann, Miria Werle Jaudrow Jeu
Daniela Jenker, L. Vargas, Sandra M. Schuster,
Nelli Dias Pinto, Charles Tiago Seho
Carla Aparecida Coelho